RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax: _____

Recebemos através do email licitacaopontochique2017@gmail.com ou pelo site www.pontochique.mg.gov.br, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo email licitacaopontochique2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GAMELEIRA
PACUI
21-12
RIO SÃO FRANCISCO
1995
PONTO CHIQUE

PREÂMBULO

PROCESSO N. 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
HORÁRIO: 08 HORAS.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, Praça Santana, 242 - Centro – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Senhora Glécia Fernanda Ramos de Aguiar, devidamente nomeado, através da Portaria nº 02/2023 torna público que fará a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG**, do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento o por "item", com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93, a ser regido pelo Decreto Municipal n° 13 de 15 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto municipal nº 025 de 01 de Julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e em observância ainda aos ditames da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1**. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações.

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES
1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:
a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações.
b) DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
c) HORÁRIO: 08 HORAS.

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça

Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através de Portaria nº 02/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação da presente licitação:

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ponto Chique (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Solicitado pelo e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.

4.1.2. Praça Santana, N.º 242 - Centro – Ponto Chique -MG – Departamento de Licitações. Telefone: (38) 3624-9120;

4.1.3. Na internet no site www.pontochique.mg.gov.br.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.
5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;
5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.
5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;
5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO **"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"** **PREGÃO N. º 018/2023 PRESENCIAL.**
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO **"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** **PREGÃO N. º 018/2023 - PRESENCIAL**

6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues na Sala de licitações até a data de abertura deste certame, indicado no item "2" deste instrumento.
6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Registro de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
7.2. O horário do credenciamento será a partir das 08h00min e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado os credenciamentos, a pregoeira o declarará, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
7.3. O proponente deverá apresentar o Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

8 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografa/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca;
c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.
8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximada", o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.
8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.
9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 9.3.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
9.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
9.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.
9.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "9.2.1.1" a "9.2.1.3" do item 9.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL
9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(cartão CNPJ).**

9.2.3.2. . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
9.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.
Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
9.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federai**s (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.
9.2.3.5. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
9.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda **Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
9.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

9.2.4.2 Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município deverá **ser apresentada por todos os participantes.**

9.2.4.3 As empresas interessadas em participar do certame e que ofereceram produtos da área da saúde, que se enquadram na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, **deverão apresentar a certidão AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento) expedido pela ANVISA em vigência.**

a) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada, estão dispensados de apresentar.

9.2.4.4 Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou sua isenção dos produtos licitados.
a) Demais itens do edital que não se enquadram a legislação supracitada estão dispensados de apresentar

DECLARAÇÕES:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.
b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).
Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

9. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
9.3.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
9.3.2 A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
9.3.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
9.3.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 9.2.2 subitem 9.2.2.1.
9.3.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
10.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços
10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponto Chique-Mg.;

13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
13.5. Extensão das penalidades
13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
a) retardarem a execução do pregão;
b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
14.1.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
14.1.2 A Adjudicatária deverá entregar os insumos nas mesmas quantidades definida na ordem de compra, de uma única vez, onde não serão aceitas entregas parciais de uma ordem de compra, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.
14.1.3 Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
14.1.4 Na ocorrência do fornecimento de objeto/produto/insumo que conter prazo recomendado para consumo, o prazo deste produto no ato da sua entrega deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante, sobe pena de recusa do recebimento.
14.1.5 A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.
14.1.6 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
14.1.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
14.1.8 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
14.1.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável.

15. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ponto Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

15.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17 – DA ENTREGA

17.1. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo a primeira a contar da assinatura do contrato e a segunda do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

17.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

17.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, localizado no Prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

17.4. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

18- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

18.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

18.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Ponto Chique/MG constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de Registro de Preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

20.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Brasília de Minas / MG.

Ponto Chique-Mg, 09 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
PROCESSO: 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, DE USO MÉDICO C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	300,00
0002	ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS USO POS PARTO OU INCONTINENCIA URINARIA	PACOTE	50,00
0003	ACIDO ACETICO 2 % LITRO	UND	10,00
0004	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO VENOSA 5ML CX COM 200 FRASCOS	CAIXA	20,00
0005	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML:	UNID	120,00
0006	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO 500 ML	UNIDADE	500,00
0007	ALCOOL 70%, FRASCO 1000ML	UNIDADE	5.000,00
0008	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	2.000,00
0009	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	FRS	100,00
0010	ALMOTOLIA EM PLASTICO AMBAR 500ML	UND	100,00
0011	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UND	150,00
0012	ALMOTOLIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE 500 ML	UND	150,00
0013	APARELHO DE AFERIÇAO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL A PILHA OU BATERIA	UND	30,00
0014	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 3M 13 FIOS PACOTE 12	PACOTE	3.000,00
0015	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3 M 13 FIOS PACOTE 12	PACOTE	1.500,00
0016	ATADURA CREPOM 12 CM 13 FIOS COM 12 UNID	PACOTE	2.000,00
0017	ATADURA CREPOM 20 CM X 3 M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
0018	ATADURA CREPOM 30 CM 13 FIOS C/ 12 UNIDADES. QUALID IGUAL OU SUP A POLARFIX	PACOTE	1.000,00
0019	AVENTAL COM MANGA LONGA DESCARTAVEL PCTC/10 UNID	PACOTE	300,00

0020	AVENTAL S/MANGA DESCARTAVEL PCTC/10 UNID	PACOTE	500,00
0021	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ATE 180 KG DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	20,00
0022	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	300,00
0023	BOLSA TERMICA APLICACAO COMPRESSA QUENTE FRIA 12 X 25 CM	UNIDADE	20,00
0024	CADEIRA DE BANHO REFORÇADA	UNIDADE	5,00
0025	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA C/ ESTOFADO EM ESPUMA ORTOPÉDICO TECIDO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	5,00
0026	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA P/ OBESO C/ ESTOFADO EM ESPUMA ORTOPÉDICO TECIDO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	4,00
0027	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 10 OU 13 LITROS	UNIDADE	500,00
0028	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	2.000,00
0029	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 15 LITROS	UNIDADE	20,00
0030	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 25 LITROS	UNIDADE	20,00
0031	CAMISOLA DESCARTAVEL S/MANGA C/10UNID	UNIDADE	50,00
0032	**CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM C/ 50 UNID**	**CAIXA**	300,00
0033	CANULA DE GUEDEL TAM N 0 A 4	UNIDADE	100,00
0034	CATETER DESCARTAVEL ADULTO TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	UNIDADE	1.200,00
0035	CATETER DESCARTAVEL INFANTIL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	UNIDADE	500,00
0036	**CATETER JELCO N°18 ATÓXICO; APIROGÊNICO;ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL; CX C/100 UNID**	CAIXA	50,00
0037	**CATETER JELCO N°20 ATÓXICO; APIROGÊNICO;ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL; CX C/100 UNID**	CAIXA	50,00
0038	**CATETER JELCO N°22 ATÓXICO; APIROGÊNICO;ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL; CX C/100 UNID**	CAIXA	300,00
0039	**CATETER JELCO N°24 ATÓXICO; APIROGÊNICO;ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL; CX C/100 UNID**	**CAIXA**	**300,00**
0040	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR	UNIDADE	20,00
0041	CAMPO OPREATÓRIO FENESTRADO FENESTRADO C/ FENESTRA 10X10CM	UNIDADE	200,00
0042	CESTO DE ROUPAS HOSPITALARES	UNIDADE	5,00
0043	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UNIDADE	24,00
0044	CLOREXIDINA 0,2% 100 ML	FRS	100,00
0045	COBERTOR RESFIBRA FORMOSO TAM 220X140CM	UNIDADE	20,00
0046	COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO	UNIDADE	100,00
0047	COLETOR DE EXAMES UNIVERSAL FRASCO PLASTICO 50ML	UNIDADE	1.500,00
0048	CORTINA C/BLACKOUT PVC 220X170CM COM ILHOS PARA VARÃO COR BEGE	UNIDADE	30,00
0049	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10X10CM	UNIDADE	1.000,00
0050	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 5X5CM	UNIDADE	500,00
0051	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE ESTERIL IMPERMEAVEL 10X10CM	UNIDADE	1.000,00
0052	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO TRANSPARENTE ESTERIL PARA FERIDAS COM NECROSE 15GR	UNIDADE	500,00
0053	CURATIVO OFTALMOLOGICO ANTIALÉRGICO TIPO MONOCULO COM ADESIVO	UNIDADE	200,00
0054	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROGEL 10X10 CM)	UNIDADE	500,00
0055	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROGEL 15X15 CM)	UNIDADE	300,00

0056	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO ESTERIL AUTO 10X12CM	UNIDADE	500,00
0057	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS 1 LITRO	KIT	120,00
0058	ELETRODO DESC P/ ECG ADULTO	UNIDADE	1.000,00
0059	ELETRODO DESC P/ ECG INFANTIL	UNIDADE	500,00
0060	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LAT C/ FILTRO PACOTE COM 25 UNID	UNIDADE	1.500,00
0061	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL C/25 UNID	PACOTE	200,00
0062	ESCOVA PARA ASSEPCIA C/ PVPI	UND	200,00
0063	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO) COMPLETO COM FECHAMENTO EM VELCRO + ESTETOSCÓPIO.: PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL E INOFENSIVO QUANTO AO EFEITO DO MERCÚRIO SOBRE O CORPO HUMANO, BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 22 A 28CM, FEIXE E VELCRO, MANÔMETRO EM METAL, MANGUITO EM LÁTEX COM DOIS TUBOS, PÊRA EM LÁTEX. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNIDADE	50,00
0064	ESFIGMOMÂNOMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL DE BOA QULIDADE	UNIDADE	10,00
0065	ESFIGMOMÂNOMETRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO DE BOA QULIDADE	UNIDADE	10,00
0066	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CM X 4,5M DE BOA QUALIDADE C/24 UNID	CAIXA	50,00
0067	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO ATÓXICO, NÃO CONTÉM LÁTEX; NÃO ESTERILIZÁVEL, EM PVC	UNIDADE	200,00
0068	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA C/6UNID	CAIXA	200,00
0069	FILME PARA RAIO X C/ 100 18X24	PACOTE	8,00
0070	FILME PARA RAIO X C/ 100 24X30:	CX	5,00
0071	FILME PARA RAIO X C/ 100 35X35:	CX	5,00
0072	FILME PARA RAIO X 15CMX40CM COM 100 UNID	CAIXA	3,00
0073	FILME PARA RAIO X 30CMX40CM COM 100 UNID	CAIXA	10,00
0074	FITA MÉTRICA PLÁSTICA DE 150CM. MATERIAL RESISTENTE COM BOA FLEXIBILIDADE	UNIDADE	50,00
0075	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO Á VAPOR	UNIDADE	200,00
0076	FIXADOR PARA RAIO X PARA REVELAÇÇAO AUTOMÁTICA 36 LITROS	GALÃO	10,00
0077	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO E.G, PACOTE COM 7 UNIDADES. POSSUEM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS COM MELHOR AJUSTE NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, SUPER GEL ABSORVENTE, COM MELHOR ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, GEL ANTI ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	250,00

0078	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G, PACOTE COM 7 UNIDADES. POSSUEM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS COM MELHOR AJUSTE NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, SUPER GEL ABSORVENTE, COM MELHOR ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, GEL ANTI ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	1.000,00
0079	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M, PACOTE COM 7 UNIDADES. POSSUEM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS COM MELHOR AJUSTE NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, SUPER GEL ABSORVENTE, COM MELHOR ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, GEL ANTI ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	PACOTE	800,00
0080	AGUA BI DESTILADA INJ 10ML CX C/200 AMP:	CAIXA	30,00
0081	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P , PACOTE COM 7 UNIDADES. POSSUEM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS COM MELHOR AJUSTE NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, SUPER GEL ABSORVENTE, COM MELHOR ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, GEL ANTI ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	PACOTE	200,00
0082	FRALDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO E.G, PACOTE COM 07 UNIDADES. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES.	PACOTE	500,00
0083	FRALDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM 07 UNIDADES. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES	PACOTE	1.000,00
0084	FRALDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 07 UNIDADES. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES.	PACOTE	1.000,00
0085	FRALDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PACOTE COM 07 UNIDADES. ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVENIR IRRITAÇÕES.	PACOTE	500,00
0086	GARROTE TAMANHO ADULTO COR AZUL. EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOHOSPITALARES QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR; FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.	UND	100,00
0087	GEL CONDUTOR P/ E.C.G FRASCO COM 1 LITRO EM SACHÊ. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA USO EM APARELHOS DE ULTRA SONOGRAFIA, DOPPLERS E ECÓGRAFOS.	UND	200,00
0088	KIT PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO UTERINO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G C/ ESPÉCULO VAGINAL, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVINHA CERVICAL, LUVA DE PROCEDIMENTO.	KIT	250,00

0089	KIT PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO UTERINO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO M C/ ESPÉCULO VAGINAL, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVINHA CERVICAL, LUVA DE PROCEDIMENTO.	UNIDADE	500,00
0090	KIT PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO UTERINO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO P C/ ESPÉCULO VAGINAL, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVINHA CERVICAL, LUVA DE PROCEDIMENTO.	UNIDADE	250,00
0091	LÂMINA DE BISTURI N°23 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA; CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
0092	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 C/50	CAIXA	10,00
0093	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIA	UNIDADE	10,00
0094	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME DE PUPILAS	UNIDADE	10,00
0095	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 50M X 70CM	UNIDADE	150,00
0096	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL ROLO 50M X 50CM	UNIDADE	100,00
0097	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA CAMA C/10 UNID	PACOTE	500,00
0098	LÂMINA DE BISTURI N°11 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA; CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
0099	LÂMINA DE BISTURI N°21 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA; CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
0100	LÂMINA DE BISTURI N°15 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA; CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
0101	**LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SEM LANCETADOR) CAPILAR FORMATO UNIVERSAL CAIXA C/ 100 UNID.**	**CAIXA**	**100,00**
0102	LENÇOL PARA LEITO HOSPITALAR DE TECIDO LISO SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO; TAMANHO: 1,50M X 2,50M.	UND	300,00
0103	LIXEIRA INOX COM TAMPA 15 LITROS C/ PEDAL	UND	10,00
0104	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00
0105	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000,00
0106	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500,00
0107	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - EM LATEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500,00
0108	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: (MASCARA PARA INALAÇÃO)	UND	50,00
0109	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO(MASCARA PARA INALAÇÃO)	UND	50,00
0110	MALETA PARA COLETAS DE SANGUE 2 DIVISORIAS	UND	2,00
0111	MANGUEIRA EXTENSORA PARA CONECTAR AO OXIGENIO	METRO	50,00
0112	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO O2 COM RESERVATÓRIO. TAM. ADULTO	UND	50,00

0113	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO O2 COM RESERVATÓRIO. TAM. INFANTIL	UND	24,00
0114	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 PFF2 TIPO BICO DE PATO, QUE RETÉM COM EFICIÊNCIA GOTÍCULAS E MICROORGANISMOS COR BRANCA	UND	1.000,00
0115	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO NA COR BANCA - CAIXA C/50UNIDADES	CAIXA	2.000,00
0116	ÓCULOS DE SEGURANÇA LINHA MÉDICA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR (LENTE DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA.PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UND	100,00
0117	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL A.G.E 200ML	UND	120,00
0118	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO	UND	50,00
0119	PAPEL PARA ECG BOBINA 216MMX30M	UND	36,00
0120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	UND	2.500,00
0121	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO ROLO C/2	PACOTE	2.000,00
0122	PÁS DE CHOQUE ADULTO ADESIVA, CONECTOR PRETO PARA USO NO DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE.	UND	12,00
0123	PÁS DE CHOQUE INFANTIL ADESIVA, CONECTOR PRETO PARA USO NO DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE.	UND	6,00
0124	PVPI DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE.1000ML	UND	72,00
0125	PVPI TÓPICO 1000 ML:	LITRO	72,00
0126	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFICO P:	UNID	50,00
0127	REVELADOR PARA RAIO X PARA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA 36 LITROS	GALÃO	10,00
0128	SABONETE LIQUIDO 1000 ML COM SILICONE PARA MÃOS	FRASCO	200,00
0129	SHILER SOLUÇÃO 2% 1000 ML	LITROS	10,00
0130	SCALP N 19 COM AGULHA EM AÇO INOX PARA INFUSÃO INTRAVENOSO CX C/ 100 UNID	UND	50,00
0131	SCALP N°21,ESTÉRIL DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00
0132	SCALP N°23,ESTÉRIL DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
0133	SCALP N°25,ESTÉRIL DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300,00
0134	SCALP N°27,ESTÉRIL DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00
0135	SERINGA 1ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO SEM AGULHA CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00
0136	SERINGA 60ML BICO CATETERDESCARTÁVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAIXA COM 25 UNID	CAIXA	10,00
0137	SOLUÇÃO ÉTER 35% 1000ML ALCOOLIZADO.	FRASCO	10,00
0138	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10,00

0139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10,00
0140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10,00
0141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10,00
0142	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	10,00
0143	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 22 - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 10 UNID	CAIXA	5,00
0144	SONDA ENDOTRAQUEAL N 03 DE PVC COM BALÃO	UNIDADE	5,00
0145	SONDA ENDOTRAQUEAL N 04 DE PVC COM BALÃO	UNIDADE	5,00
0146	SONDA ENDOTRAQUEAL N 07 DE PVC COM BALÃO	UNIDADE	5,00
0147	SONDA NASOGÁSTRICA N°06 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0148	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0149	SONDA NASOGÁSTRICA N°10 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0150	SONDA NASOGÁSTRICA N°12 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0151	SONDA NASOGÁSTRICA N14 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0152	SONDA NASOGÁSTRICA N°16 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0153	SONDA NASOGÁSTRICA N°18 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0154	SONDA NASOGÁSTRICA N°20 CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM LONGA.	UNIDADE	20,00
0155	SONDA RETAL N° 06 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0156	SONDA RETAL N° 08 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0157	SONDA RETAL N° 10 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0158	SONDA RETAL N° 12 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0159	SONDA RETAL N° 14 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0160	SONDA RETAL N° 16 DESCARTÁVEL, ATÓXICA EM PVC	UNIDADE	10,00
0161	SONDA URETRAL Nº 6 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20,00
0162	SONDA URETRAL Nº 8 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	50,00
0163	SONDA URETRAL Nº10 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50,00
0164	SONDA URETRAL Nº 12 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30,00
0165	SONDA URETRAL Nº 14 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30,00
0166	SONDA URETRAL Nº 16 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20,00

0167	SONDA URETRAL Nº 18 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10,00
0168	SONDA URETRAL Nº 20 DE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10,00
0169	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	100,00
0170	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	100,00
0171	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	100,00
0172	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100,00
0173	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	100,00
0174	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	100,00
0175	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	100,00
0176	SORO FISIOLÓGICO 09% 250ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	15.000,00
0177	SORO FISIOLÓGICO 09% 500ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	15.000,00
0178	SORO FISIOLÓGICO 09% 1000ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	2.000,00
0179	SORO FISIOLÓGICO 09% 100ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	15.000,00
0180	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000,00
0181	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.500,00
0182	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.500,00
0183	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.000,00
0184	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G 1%	TUBO	1.000,00
0185	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL A DISTÂNCIA.	UNIDADE	20,00
0186	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO AXILAR BRANCO	UNIDADE	50,00
0187	TIRA PARA GLICOSIMETRO, ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500,00
0188	TIRA PARA GLICOSIMETRO, ONCALL PLUS COM 50 UNIDADES	CAIXA	300,00
0189	TIRA PARA GLICOSIMETRO, BIOLAND MODELO G-500 COM 50 UNIDADES	CAIXA	300,00
0190	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA EQUIPO.(TREE WAY)	UNIDADE	500,00
0191	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100,00
0192	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; VÁLVULA DE SEGURANÇA; FLUXÔMETRO; FABRICADO EM METAL CROMADO.	UNIDADE	20,00
0193	VASELINA LIQUIDA 1000 ML:	UNIDADE	12,00
0194	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% (ALCOOL ANIDRO 99,3% INPM). FRASCO DE 1L.	LTS	1.000,00
0195	ALCOOL IODADO 1000 ML.	UND	24,00
0196	AGULHA 25X0,6 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA C/100UNIDADES.	CAIXA	20,00
0197	AGULHA 25X0,7 HIPODÉRMICA ESTERIL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400,00
0198	SERINGA 3ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	500,00

0199	SERINGA 5ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	500,00
0200	SERINGA 10ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	300,00
0201	SERINGA 20ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	500,00
0202	AGULHA 25X0,8 HIPODÉRMICA ESTERIL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300,00
0203	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 - 13 FIOS ESTÉRIL PCT C/10 UNID	PACOTE	20.000,00
0204	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 – 13 FIOS PCT C/500 UNID	PACOTE	1.000,00
0205	AGULHA 40X1,2 HIPODÉRMICA ESTERIL A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00
0206	PAPEL CREPADO 1,2M X1,2M CAIXA COM 100 FOLHAS. COR: BRANCO. - ESTÉRIL	CAIXA	12,00
0207	AGULHA 13X4,5 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CÂNULA: EM AÇO NÍQUEL, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200,00
0208	SONDA ENDOTRAQUEAL N 5,5 DE PVC COM BALÃO	UNIDADE	5,00
0209	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - TAMANHO Nº. 7,5 ESTÉRIL, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO – PAR	UNIDADE	500,00
0210	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 DE PVC COM BALÃO	UNIDADE	5,00
0211	SERINGA 1ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 8MMX0,30MM CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	20,00
0212	SERINGA 1ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM AGULHA 13X0,45 CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	200,00
0213	AGULHA 20X0,55 HIPODÉRMICA ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
0214	ALGODAO P/ GESSO 10 CM X 1,00 M PCT CM / 12	PACOTE	100,00
0215	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMÍNIO 2,10MX1,40M CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO METALIZADA NÃO DEFORMÁVEL; TAMANHO: 2,10 X 1,40 M.	UNIDADE	50,00
0216	CATGUT 2.0 SIMPLES C/ AG 5 CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12,00
0217	CATGUT 3.0 SIMPLES C/ AG 5 CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12,00
0218	CATGUT 4.0 SIMPLES C/ AG 5 CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12,00
0219	CATGUT 5.0 SIMPLES C/ AG 5 CM CX C/ 24 UND	CAIXA	12,00
0220	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - TAMANHO Nº. 7,0 ESTÉRIL, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO – PAR	UNIDADE	300,00
0221	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX - TAMANHO Nº. 8,0 ESTÉRIL, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO – PAR	UNIDADE	600,00
0222	CLOREXIDINE 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS C/100ML	UNIDADE	200,00
0223	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHOS P,M,G	UNIDADE	100,00
0224	ADESIVO PRIME & BOND 2.1, MONOCOMPONENTE, COM FLÚOR, 04 ML.	UNIDADE	20,00
0225	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E COM 03 PONTEIRAS. POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE EUROPÉIA) E MANUAL DE BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	KIT	100,00

0226	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00
0227	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00
0228	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, EXTRA CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00
0229	ALVEOSAN	UND	20,00
0230	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1 : 100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	60,00
0231	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	100,00
0232	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA OCTAPRESSIN), 1 : 100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	50,00
0233	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS.	FRASCO	50,00
0234	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 05 MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO	ESTOJO	20,00
0235	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30,00
0236	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE CURTA 702C	UNIDADE	30,00
0237	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA2.	UNIDADE	30,00
0238	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA4.	UNIDADE	30,00
0239	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA6.	UNIDADE	30,00
0240	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA8.	UNIDADE	30,00
0241	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA	UNIDADE	15,00
0242	BROCA ENDO Z	UNIDADE	50,00
0243	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FRASCO	12,00
0244	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – ALVEOLEX, FRASCO COM 10G.	FRASCO	20,00
0245	CIMENTO - IRM - KIT PÓ 38GR + LIQ. 15 ML, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	KIT	20,00
0246	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05 MM X 07 MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO.	FRASCO	20,00
0247	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALISADORA (11G) +BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	UND	20,00
0248	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA EMBALAGEM C/ 100 UNID	PACOTE	50,00
0249	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO	UND	30,00

0250	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL BRANCA C/100 UNID	PACOTE	100,00
0251	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNID INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADOFORMEMENTE E ARREDONDAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA	UNIDADE	500,00
0252	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM EMPUNHADURA, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO TIPO FLOW PACK, LACRADO.	UNIDADE	1.500,00
0253	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO 10 ML.	FRASCO	20,00
0254	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	20,00
0255	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2 X 3,5 MM: 150X 1 MAS 1-ISSO SIZE2	CAIXA	6,00
0256	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL, E SPEEDY (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 03 X 04 CM: 150X 1 AMS1-ISSO SIZE2)	CAIXA	12,00
0257	FLÚOR GEL, ACIDULADO, FLUORETO A 1,23%, SABOR MORANGO, MENTA OU TUTTIFRUTTI, FRASCO COM 200 ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA	FRASCO	100,00
0258	FIO DENTAL 500 METROS, POLIPROPILENO ENTRELAÇADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA	UNIDADE	20,00
0259	FIO DENTAL EXTRA FINO, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA DE MENTA, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO	UNIDADE	30,00
0260	FIXADOR ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL, COMPOSTO DE ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO (10-15%), FRASCO COM 475 ML	FRASCO	20,00
0261	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	UND	20,00
0262	IONÔMERO DE VIDRO R PARA RESTAURAÇÃO, COR U - UNIVERSAL. FRASCO COM 10G DE PÓ E 8ML DE LIQUIDO, COM MEDIDOR DE PÓ E DOSADOR DE LIQUIDO	KIT	30,00
0263	IONÔMERO DE VIDRO F PARA FORRAÇÃO, COR U - UNIVERSAL. FRASCO COM 10G DE PÓ E 8ML DE LIQUIDO, COM MEDIDOR DE PÓ E DOSADOR DE LIQUIDO.	KIT	20,00
0264	KIT ACADEMICO C/3 PEÇAS (PEÇA RETA, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO BAIXA)	UNIDADE	5,00
0265	KIT MACROMODELO (ARCADA E ESCOVA)	UNIDADE	2,00

0266	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA: SISTEMA DE POLIMENTO PARA COMPÓSITO E AMÁLGAMAS. PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. CAIXA COM 07 PONTAS.	KIT	12,00
0267	MATRIZ UNIMATTRIX	UND	10,00
0268	ÓLEO LUBRIFICANTE COM ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FRASCO	30,00
0269	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20 ML	FRASCO	12,00
0270	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS.	CAIXA	10,00
0271	PASTA PROFILÁTICA, ABRASIVA, COM FLÚOR 90 G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	100,00
0272	PEDRA POMES, EMBALAGEM COM 100 G.	UNIDADE	20,00
0273	PONTA DIAMANTADA 1011: AJUSTE	UNIDADE	20,00
0274	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	20,00
0275	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	20,00
0276	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	30,00
0277	PONTA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	20,00
0278	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	20,00
0279	PONTA DIAMANTADA 3200	UNIDADE	20,00
0280	PONTA DIAMANTADA CHAMA GRANULAÇÃO EXTRA FINA 3118FF.	UNIDADE	30,00
0281	PONTA DIAMANTADA CHAMA, GRANULAÇÃO FINA 3118F.	UNIDADE	30,00
0282	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033.	UNIDADE	20,00
0283	PONTA DIAMANTADA CÔNICA, TOPO EM CHAMA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA 3195FF	UNIDADE	30,00
0284	PONTA DIAMANTADA CÔNICA, TOPO EM CHAMA, GRANULAÇÃO FINA 3195F.	UNIDADE	30,00
0285	PINCEL APLICADOR MICRO BUSH M C/100UNID TAMANHO FINO	CAIXA	50,00
0286	PINCEL APLICADOR MICRO BUSH M C/100UNID TAMANHO REGULAR	CAIXA	50,00
0287	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1)	UND	20,00

0288	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA2)	UNIDADE	20,00
0289	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3)	UNIDADE	20,00
0290	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3,5).	UNIDADE	20,00
0291	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EB1).	UNIDADE	15,00
0292	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EB2).	UNIDADE	15,00

0293	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	UNIDADE	10,00
0294	RESINA FLUIDA	UNIDADE	10,00
0295	REVELADOR DE RAIO X, 475 ML, CARACTERÍSTICAS: • COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO. • PRONTO USO. • VALIDADE: 1 ANO. INDICAÇÕES: INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	UNIDADE	20,00
0296	ROLETE DENTAL – ALGODÃO, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100,00
0297	SOBRELUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, COM 100 UNID	PACOTE	50,00
0298	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%, PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1000ML	FRASCO	12,00
0299	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – HEMOSTOP, COR NATURAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10,00
0300	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS), EMBALAGEM COM 200 ML	UND	10,00
0301	SUGADOR ENDODONTICO C/20	PACOTE	20,00
0302	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO (PACOTE COM 40). TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA.	PACOTE	250,00
0303	TIRA DE AÇO 04 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA), ENV COM 12 UNIDADES.	ENVELOPE	20,00
0304	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. COM 50 UNIDADES.	ENVELOPE	30,00
0305	TIRAS ABRASIVA PARA RESINA, 04MMX170MM.ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA), COM CENTRO NEUTRO SEM ABRASIVO. CAIXA COM 150 TIRAS.	ENVELOPE	50,00
0306	VASELINA SÓLIDA 20G.	UNIDADE	5,00
0307	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	10,00

ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias utilizadas para custear as despesas serão devidamente informadas no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

-Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

> *Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*
>
> *(.....)*
>
> *§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual "Contrato Administrativo", tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do "Contrato Administrativo".

Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado neste termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do "Contrato Administrativo".

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor da minuta do "Contrato Administrativo", isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Adjudicatária ao assinar o "Contrato Administrativo" reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de Compras, e quando for o caso, por servidor por eles designados.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Setor de Licitações, Contratos deste município.

DO PAGAMENTO

O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata iniciar-se-á após a sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação.

O prazo de vigência da contratação é ate _____ do ano vigente ou até a validade da ata de registro de preços contados do(a) data de assinatura do contrato.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :.....
com sede na: .....,C.G.C nº. ....., representada pelo(a) Sr.(a) .....
.....,CREDENCIA o(a) Sr.(a) .....(CARGO)..... ....., portador(a) do R.G. nº. ..... e C.P.F. nº. .....,para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG na licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME: .....
R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.

ANEXO III

PROCESSO: 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA CONFORME MODELO EM ANEXO.
SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL EM MÍDIA DIGITALIZADA, CD, PEN DRIVER, ETC;

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG.

Valor total por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____ _____ _____ _____

Endereço : _____nº_____bairro_____

Cidade:_____CEP_____

Responsavel:_____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta_____Agencia/Banco_____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

A Licitante: ....., inscrita no CPF sob o nº. ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
.....
Local e data
.....RG nº. .....
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

A: ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
Ponto Chique (MG), ... de ..... de 2023.
.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023
A: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº 02/2023** considerando o julgamento de **Procedimento Licitatório de nº 055/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023** e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2- A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG**, conforme descrição abaixo:
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ponto Chique-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O setor de compras do Município de Ponto Chique atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento cabendo a contratada providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 055/2023, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cindo por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ponto Chique -MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Municio, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O Município de Ponto Chique -MG - MG, obrigar-se-á:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ponto Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 055/2023– Pregão Presencial nº 018/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por item.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Ponto Chique – MG, _____
José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal de Ponto Chique /MG
_____

Testemunhas
1)_____CPF: _____

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na clausula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do Processo Licitatório n° 055/2023 - Pregão Presencial n° 018/2023, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a importância global estimada em R$ ..... (.....) objeto de fornecimento dos itens descrito na clausula primeira.
2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.
2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida em conformidade com as exigências do fisco estadual, devidamente empenhada, acompanhada das respectivas ordens de compras, mediante apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2 Os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.5 Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2024, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este Contrato Administrativo terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

7.1 Os preços somente serão reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.

9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a

Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

10.3 Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 A Contratada deverá proceder a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.8 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.10 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.11 Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.12 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.13 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.14 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a entrega dos serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;

f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG.....de .....de 2.023

_____	_____
José Geraldo Alves de Almeida	Representante Legal
Prefeito Municipal	Nome da empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 22 de fevereiro de 2024 até as 08 h00min**
SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 22 de fevereiro de 2024 logo após o credenciamento**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Santana, nº 242, Centro,Ponto Chique-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 09 de janeiro de 2024.

Glécia Fernanda Ramos de Aguiar
Pregoeira do Município